CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 342 - E 11712
Em 24 de 09 de 2012

PROJETO DE LEI N.º 117, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Ratifica convênio com a METROPLAN, inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 974.692,12.

Art. 1.º Ratifica o Convênio Cadastro/FPE n.º 2437/2012, Processo Administrativo n.º 001155-13.64/10-1, celebrado entre o Município de Montenegro e Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, visando a execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Campos Neto, trecho entre a RS 124 e Avenida Júlio Renner, no valor de R$ 974.692,12 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0158 Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1857

ação: Pavimentação asfáltica da Rua Campos Neto

valor 2012: R$ 974.692,12 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 974.692,12 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1857	Pavimentação asfáltica Rua Campos Neto	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – Recurso METROPLAN	R$ 779.753,70
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – recurso próprio	R$ 194.938,42

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse da METROPLAN, no valor de R$ 779.753,70 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-493, no valor de R$ 194.938,42 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0158 Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1857

ação: Pavimentação asfáltica da Rua Campos Neto

valor 2013: R$ 974.692,12 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de setembro de 2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente